



centro universitário  
**unifacvest**

**PLANO DE CARREIRA  
DE DOCENTES E TUTORES**

## **CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

Art.1º - O presente Plano de Carreira de Docentes e Tutores do Centro Universitário Unifacvest, mantida pela Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora LTDA., tem por objetivo estabelecer as condições de admissão, demissão, promoção, progressão, desenvolvimento profissional, direito e deveres, assim como as funções do magistério superior.

## **CAPÍTULO II – DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Art.2º - Entende-se por funções do magistério superior as atividades de ensino, iniciação científica, pesquisa, extensão, tutoria e de administração acadêmica, em nível de graduação e pós-graduação:

- I. Ensino: dá-se por meio das aulas ministradas, presenciais ou a distância, palestras, seminários, avaliações, atendimento extra-classe, orientação e supervisão de estágios e monitorias, orientação de trabalhos de conclusão de curso e orientação de dissertações e teses;
- II. Iniciação Científica e Pesquisa: produção e sistematização de conhecimento que se dá por meio de programas e projetos, participação ou colaboração em grupos de pesquisa, orientação de trabalhos de iniciação científica e orientação de dissertações e teses.
- III. Extensão: por meio de elaboração, assessoramento, desenvolvimento, prestação de serviços, consultorias, participação ou colaboração em projetos voltados para as necessidades da comunidade, com a utilização dos conhecimentos adquiridos nos cursos de graduação.
- IV. Tutoria: dá-se de forma presencial ou a distância, envolvendo as seguintes atividades: corrigir as avaliações dos estudantes; ajudá-los a compreender os materiais do curso através de explicações; responder às questões sobre a instituição; fornecer informações por telefone, e-mail ou whatsapp; atualizar informações sobre o progresso dos estudantes; fornecer feedback aos coordenadores de curso sobre os materiais dos cursos e as dificuldades dos estudantes; e servir de intermediário na comunicação entre os alunos e a UNIFACVEST e vice-versa.
- V. Administração Acadêmica: ocupação de cargos ou funções na administração, diretoria, coordenação e membros de conselhos, coordenação de cursos, coordenação e supervisão de setores, assessorias, bem como participação em reuniões e comissões de trabalho de órgãos colegiados nos termos das normas aprovadas pelo Conselho de Administração Superior do Centro Universitário Unifacvest.

Parágrafo Único - No que se refere à atividade de tutoria, as funções do tutor são:

- Corrigir as avaliações dos estudantes;
- Ajudá-los a compreender os materiais do curso através de explicações;
- Responder às questões sobre a instituição;
- Fornecer informações por telefone, fac-símile e e-mail;
- Atualizar informações sobre o progresso dos estudantes;
- Fornecer feedback aos coordenadores sobre os materiais dos cursos e as dificuldades dos estudantes; e
- Servir de intermediário entre os alunos e a Instituição e vice-versa.

Art. 3º - Docentes e tutores do ensino superior são parte integrante da comunidade acadêmica, devendo suas funções serem exercidas segundo a missão do UNIFACVEST e conforme preconizam os Estatutos, o Regimento Interno, o Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPPI), o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

### **CAPÍTULO III - DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DE TUTORES**

Art. 4º - O corpo docente e corpo de tutores regulares da UNIFACVEST são classificados segundo as seguintes titulações:

I. Professor/ Tutor Mestre;

II. Professor/Tutor Doutor.

§ 1º - O Professor Mestre/Tutor é o profissional da área do ensino que possui, além do curso de graduação, uma pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado. Exerce atividades de docência em cursos de graduação ou pós-graduação, presencial ou a distância, auxilia na elaboração de programas para cursos de pós-graduação, elabora e coordena projetos de iniciação científica, elabora e coordena projetos de extensão, orienta Estágio Supervisionado ou Trabalho de Conclusão de Curso de graduação ou pós-graduação *lato sensu* e assume funções de acadêmico-administrativas.

§ 2º - O Professor Doutor/Tutor é o profissional da área do ensino que possui, além do curso de graduação, uma pós-graduação *stricto sensu* em nível de doutorado. Exerce atividades de docência em cursos de graduação ou pós-graduação, presencial ou a distância, elabora programas para cursos de pós-graduação, elabora e coordena projetos de iniciação científica e de pesquisa, elabora e coordena projetos de extensão, orienta Estágio Supervisionado ou Trabalho de Conclusão de Curso de graduação ou pós-graduação, *lato sensu* ou *stricto sensu*, orienta dissertações e teses e assume funções de acadêmico-administrativas.

§ 3º - O Professor, na função de tutor nos cursos de ensino a distância, cabe exercer as seguintes atividades: corrigir as avaliações dos estudantes; ajudá-los a compreender os

materiais do curso através de explicações; responder às questões sobre a instituição; fornecer informações por telefone, e-mail ou whatsapp; atualizar informações sobre o progresso dos estudantes; fornecer feedback aos coordenadores de curso sobre os materiais dos cursos e as dificuldades dos estudantes; e servir de intermediário na comunicação entre os alunos e a UNIFACVEST e vice-versa.

Art. 5º - O corpo docente/tutor comporta ainda as seguintes Categorias

Especiais:

- I. Professor/tutor Substituto;
- II. Professor/tutor Colaborador ou Visitante;

§ 1º - O Professor/Tutor Substituto é aquele contratado mediante análise de currículo, com titulação mínima de especialista, por período determinado, para substituir professor afastado temporariamente de suas atividades ou para suprir necessidades emergenciais da UNIFACVEST.

§ 2º - O Professor/Tutor Substituto receberá uma remuneração correspondente à sua titulação, sendo a mínima de Especialista, de acordo com os Art. 27 e 33 do presente Plano de Carreira.

§ 3º - Professor/Tutor Colaborador ou Visitante é o profissional contratado em caráter eventual, por meio de contratos específicos, com remuneração estipulada em cada caso, por prazo determinado, por tempo não superior a dois anos, renovável uma vez por igual período, aprovada pelo Conselho de Administração Superior.

#### **CAPÍTULO IV – DO INGRESSO NO CORPO DOCENTE OU CORPO DE TUTORES**

Art. 6º - A admissão de docentes ou tutores para o quadro regular de carreira do magistério superior da UNIFACVEST ocorre mediante vaga aberta pela Diretoria Acadêmica, processo de recrutamento através de edital, e processo seletivo de caráter classificatório.

§ 1º - O número de vagas a serem estabelecidas em cada Categoria será definido pela Diretoria Acadêmica, observando-se o que se segue:

- a) O quadro de docentes deverá ter curso de pós-graduação *stricto sensu*, com diploma reconhecido no Brasil;
- b) Do total de docentes com curso de pós-graduação *stricto sensu*, pelo menos 50% devem ter titulação de Doutor, com diploma reconhecido no Brasil;
- c) Respeitar o que foi definido no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;
- d) Manutenção da proporcionalidade entre professores, tutores e acadêmicos.

§ 2º - A admissão na categoria especial de professor/tutor substituto ou colaborador previsto no art. 5º ocorre mediante aprovação da Diretoria Acadêmica.

Art. 7º - O processo seletivo de docentes e tutores dar-se-á pela avaliação do *Curriculum Vitae*, de acordo com a exigência do cargo e titulação específica, prova didática e entrevista.

Art. 8º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o critério de desempate será o de maior titulação, seguida da maior experiência em docência no ensino superior, maior experiência com o ensino a distância e maior produção científica. Persistindo o empate, o critério será o de maior idade.

Art. 9º – A prova de didática e a entrevista serão realizadas por uma banca examinadora constituída pelo coordenador de curso e mais dois docentes.

Parágrafo Único – A Coordenação de Curso correspondente será responsável pela elaboração e aplicação da prova de didática. A banca examinadora será responsável pela avaliação final. Após apuração dos resultados, a coordenação será responsável pela divulgação e pelo encaminhamento dos candidatos aprovados para contratação junto à Diretoria Administrativa e Financeira.

## **CAPÍTULO V - DO REGIME DE TRABALHO**

Art. 10º - O regime de trabalho dos docentes será o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pela qual se regem todos os respectivos contratos.

Art. 11º - Os docentes e tutores do magistério superior serão contratados pela Mantenedora Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora LTDA. como Professores ou Tutores do Ensino Superior, em um dos seguintes regimes de trabalho:

I. Tempo Integral: será atribuído ao docente que presta 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho na UNIFACVEST, de acordo com a legislação de Santa Catarina, nelas reservado pelo menos 50% (cinquenta por cento) do tempo destinadas a estudos, iniciação científica, pesquisa, extensão, gestão acadêmica, planejamento, avaliação e orientação de alunos.

II. Tempo Parcial: será atribuído ao docente o mínimo de 12 (doze) horas semanais de trabalho na UNIFACVEST, nelas reservado pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do tempo para o desempenho de atividades de estudo, iniciação científica, pesquisa, extensão, gestão acadêmica, planejamento, avaliação e orientação de alunos.

III. Horista: será atribuído ao docente contratado pela UNIFACVEST exclusivamente para ministrar aulas, independente da carga horária.

§ 1º - O número de horas-aula do docente poderá variar em cada semestre, de acordo como planejamento curricular dos cursos.

§ 2º - Nenhum contrato de trabalho poderá ter duração superior a 36 (trinta e seis) horas semanais, em consonância com a legislação do Estado de Santa Catarina.

§ 3º - O tempo da hora-aula determinado pela legislação pertinente, despendido pelo docente quando em atividade em sala de aula, equivalerá sempre ao tempo exigido pela legislação brasileira ou oriundo de acordo ou convenção coletiva de trabalho.

§ 4º - O exercício das funções relacionadas com as atividades de ensino/tutoria será especificado semestralmente em horas-aula através do Plano de Ensino, elaborado pelo

docente no início do semestre letivo.

## **CAPÍTULO VI - DO AFASTAMENTO, LICENÇA E SUBSTITUIÇÃO**

Art.12 - Além dos casos previstos pela Consolidação das Leis do Trabalho, o ocupante de qualquer cargo na UNIFACVEST poderá afastar-se de suas funções, devidamente autorizado pela Diretoria Administrativa e Financeira, conforme o caso, para:

- I. Atender a interesses administrativos ou de representação da UNIFACVEST;
- II. Quando o docente ou tutor, exercer algum cargo administrativo da UNIFACVEST;III. Capacitar-se em cursos de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*;
- IV.Participar de congressos e outros eventos de caráter científico, técnico ou artístico, relacionados com sua atividade na UNIFACVEST, desde que não haja prejuízo desta;

§ 1º - Poderá, ainda, afastar-se das funções para representar ou exercer cargos públicos para os quais tenha sido eleito ou nomeado e para exercer cargos ou funções públicas ou privadas, sem ônus para a UNIFACVEST.

Art.13 - A concessão de licença remunerada, em forma de Bolsa de Estudos, para os afastamentos com objetivo de capacitação em cursos de pós-graduação, implicará, necessariamente, que o colaborador assuma o compromisso escrito de prestar serviços à Instituição, após a conclusão do curso, por tempo idêntico ao do afastamento, sob o mesmo regime de trabalho, sob pena de reembolso das importâncias recebidas, acrescidas de juros e atualização monetária.

§ 1º - Durante o período de duração de curso e ao final do mesmo, fica o colaborador obrigado a remeter à Diretoria Administrativa e Financeira relatório semestral das atividades, com a comprovação de frequência mensal, com a chancela do coordenador do curso de pós-graduação em que esteja matriculado, sob pena de suspensão da bolsa.

§ 2º - Caso o bolsista não conclua o curso objeto da licença, deverá reembolsar à UNIFACVEST as importâncias recebidas, acrescidas de juros a atualização monetária.

## **CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS, DEVERES E VANTAGENS DO CORPO DOCENTE**

Art. 14º - Os direitos e deveres dos docentes e tutores estão dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho, assim como os constantes deste Plano de Carreira.

Art. 15º - Aos docentes da UNIFACVEST é assegurado:

- I. Remuneração compatível com seu cargo e desempenho;
- II. Acesso, promoção e progressão no Plano de Carreira, exceto docentes das categorias especiais;
- III. Tomar conhecimento do resultado da avaliação de seu desempenho;

- IV. Incentivo ao seu aprimoramento profissional;
- V. Direito, em igualdade de condições, à política de benefícios e vantagens da instituição;
- VI. Condições de trabalho adequadas ao exercício profissional.

Art.16 – Compete aos docentes da UNIFACVEST:

- a) Comparecer ao ambiente de trabalho no horário contratual e em horários extraordinários, quando convocados por escrito;
- b) Guardar sigilo quanto aos assuntos pertinentes à Instituição;
- c) Manter com os colegas e superiores relações de participação, cooperação e solidariedade;
- d) Zelar pela economia do material, energia e água e pela conservação do que lhe for confiado para guarda e uso;
- e) Apresentar, dentro dos prazos previstos, relatórios das suas atividades e documentos de sua responsabilidade;
- f) Cumprir e fazer cumprir, em sua área de atuação, as normas estabelecidas e orientações dos órgãos superiores;
- g) Manter comportamento ético em todos os momentos e não praticar atos que firam física ou moralmente qualquer pessoa dentro da Instituição;
- h) Participar de eventos de atualização e aperfeiçoamento dentro de sua atuação profissional;
- i) Zelar pela atualização, ao menos semestral, de seu currículo *lattes*.

Art.17 - Aos docentes e tutores da UNIFACVEST fica proibido, sob pena de sanções disciplinares:

- I. Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada ou dele se retirar durante o horário de expediente, sem prévia autorização;
- II. Tratar, nas horas de trabalho, de assuntos particulares, alheios às atividades da instituição;
- III. Promover ou participar de manifestações que contribuam para a desordem física ou moral, dentro da instituição;
- IV. Fumar nas dependências da Instituição;
- V. Confiar a regência de sua disciplina a terceiros, sem a prévia autorização superior;
- VI. Praticar atos que firam moralmente a Instituição.

Art.18 - As sanções disciplinares a que estão sujeitos os docentes são, além das previstas na legislação trabalhista vigente, a advertência verbal, a advertência escrita, a suspensão por tempo determinado e a demissão, nesta ordem.

§ 1º - Na aplicação das sanções disciplinares será observado o que se segue:

- a) As sanções de advertência verbal e escrita serão aplicadas sumariamente,

depois de constatada a irregularidade ou falta leve.

- b) A sanção de suspensão será aplicada após a apuração de falta média, mediante ato motivado do superior competente, devendo ser graduada em conformidade com a legislação trabalhista vigente.
- c) A sanção de demissão para os docentes dar-se-á por ato motivado, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

## **CAPÍTULO VIII - DO PLANO DE CARREIRA DE DOCENTES E TUTORES**

Art.19 - O Plano de Carreira de Docentes e Tutores da UNIFACVEST se constitui num conjunto de cargos estruturados de acordo com as atividades e competências profissionais afins, em relação à natureza do trabalho ou à aplicação dos conhecimentos necessários ao desempenho destes, e das condições de movimentação do ocupante destes cargos na estrutura geral das carreiras.

Art.20. - O Plano de Carreira Docente da UNIFACVEST tem por objetivos:

- I. Oportunizar a administração de carreiras compatíveis com a necessidade de recursos humanos da Instituição;
- II. Permitir que através das possibilidades de ascensão profissional, os colaboradores possam maximizar seus conhecimentos, habilidades e comportamentos para atingir seus objetivos de vida;
- III. Assegurar que a política de formação e desenvolvimento de carreira seja transparente, justa e dinâmica, reconhecendo, retendo e valorizando os profissionais talentosos da Instituição;
- IV. Garantir que a administração da Instituição possa utilizar o desenvolvimento da carreira como um instrumento efetivo de administração integrada.

Art.21 - Entende-se por ascensão ou promoção salarial a passagem do docente ou tutor para uma titulação superior ou assunção de cargo de maior complexidade.

Art.22 - Entende-se por progressão a passagem de um nível para outro, dentro do mesmo cargo em que o colaborador esteja enquadrado, por tempo de casa, oportunizando aumento de remuneração.

## **CAPÍTULO IX - DA ESTRUTURA DA CARREIRA**

Art.23 - A carreira dos docentes e tutores da UNIFACVEST é constituída por categorias e níveis.

Art.24 – Entende-se por Categoria a divisão da carreira que, fundamentada na titulação acadêmica, na experiência dentro e fora do magistério superior, na experiência de docência e tutoria no ensino a distância e na produção científica, artística e cultural, de modo ascendente e cumulativo.

Art.25 – Entende-se por Nível a subdivisão de uma categoria que determina a progressão do colaborador.



Art.26 - A carreira do magistério superior da UNIFACVEST está estruturada nas seguintes Categorias e Níveis:

- a) Categoria I - Níveis de 1 a 7;
- b) Categoria II - Níveis de 1 a 7;
- c) Categoria III - Níveis de 1 a 7;

#### **CAPÍTULO X - DO ENQUADRAMENTO NAS CATEGORIAS**

Art.27 - Para o enquadramento na Categoria de professor/tutor, especialista, mestre ou doutor, são requisitos mínimos:

CATEGORIA	TITULAÇÃO	ADMISSÃO NO PLANO	PROGRESSÃO PARA A CATEGORIA SEGUINTE
I	Mestre	Experiência profissional fora do magistério superior mínima de 2 anos. Experiência em docência presencial e a distância mínima de 2 anos. Experiência mínima de 2 anos em tutoria. 4 ou mais Produções científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas, nos últimos 3 anos	Existindo vaga, são requisitos: Titulação de Mestre. 3 anos de experiência profissional fora do magistério. 3 anos de experiência em docência presencial e a distância. 3 anos de experiência em tutoria. 9 ou mais Produções científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas, nos últimos 3 anos
II	Mestre	Titulação de Mestre ou Doutor. 3 anos de experiência profissional fora do magistério. 3 anos de experiência em docência presencial e a distância. 3 anos de experiência em tutoria. 9 ou mais Produções científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas, nos últimos 3 anos	Existindo vaga, são requisitos: Titulação de Mestre ou Doutor. 3 anos de experiência profissional fora do magistério. 6 anos de experiência em docência presencial e a distância. 6 anos de experiência em tutoria. 9 ou mais Produções científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas, nos últimos 3 anos
	Doutor		
	Mestre	Titulação de Mestre ou Doutor. 3 anos de experiência profissional fora do magistério. 6 anos de experiência	

III	Doutor	em docência presencial e a distância. 6 anos de experiência em tutoria. 9 ou mais Produções científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas, nos últimos 3 anos
-----	--------	---

## **CAPÍTULO XI - DA PROMOÇÃO DOS DOCENTES**

Art. 28 – A progressão vertical do docente dar-se-á pela comprovação dos requisitos especificados na Categoria acima e desde que exista vaga na Categoria pretendida.

Parágrafo Único – Nos casos em que houver empate de requisitos entre dois ou mais pretendentes, os critérios de desempate, pela ordem, serão os seguintes:

- I. Maior titulação;
- II. Maior experiência de docência no Ensino Superior;
- III. Maior produção científica;
- IV. Maior carga horária;
- V. Maior idade.

Art.29 - Para habilitar-se ao concurso interno como mecanismo de promoção na carreira, o colaborador deverá:

- I. Ser portador de titulação acadêmica exigida pelo cargo pretendido;
- II. Ter disponibilidade de tempo para ministrar aulas ou exercer as atividades relacionadas à iniciação científica, pesquisa ou extensão pretendidas.

Art.30 - A progressão horizontal de uma mesma categoria ocorrerá após o cumprimento, pelo docente, do interstício mínimo de três anos no nível respectivo e pela acumulação de pontos definidos em conformidade com o artigo 41 do presente Plano de Carreira.

Art.31 - A definição da pontuação para fins de enquadramento, promoção e progressão será elaborado pela Reitoria.

Art.32 - Para fins de pontuação deve ser considerado o seguinte:

- I. Titulação;
- II. Experiência de Docência no Ensino Superior;
- III. Experiência fora do magistério superior;
- IV. Experiência na docência e na tutoria de ensino a distância;
- V. Exercício de função na gestão acadêmica;
- VI. Produção Científica;
- VII. Auto-Avaliação Institucional.

Parágrafo Único: A contagem da pontuação prevista neste artigo, para fins de progressão dar-se-á automaticamente, por ato da Diretoria, divulgado anualmente.

## CAPÍTULO XII - DA REMUNERAÇÃO

Art.33 - A remuneração dos docentes e tutores da UNIFACVEST dar-se-á de acordo com a tabela abaixo, tanto para fins de ingresso, quanto para promoção e progressão.

Parágrafo Único. O valor da hora-aula será definido em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho, devendo ser corrigida anualmente de acordo com a legislação vigente.

### VALORES EXPRESSOS EM R\$ 1,00 DE 2020

(de acordo com a CCT de 2019-2020)

NÍVEL E CATEGORIA	1	2	3	4	5	6	7
I	R\$ 28,24	R\$ 29,09	R\$ 29,96	R\$ 30,86	31.78	32.74	33.72
II	R\$ 28,80	R\$ 29,66	R\$ 30,55	R\$ 31,47	R\$ 32,41	33.39	R\$ 34,39
III	R\$ 29,37	R\$ 30,25	31.16	R\$ 32,01	R\$ 33,06	R\$ 34,05	R\$ 35,07

Art. 34 - A tabela de remuneração das categorias e níveis será reajustada anualmente, de acordo com o Contrato Coletivo de Trabalho vigente à época.

Art.35 - Além do vencimento do cargo, o professor ou tutor da UNIFACVEST

poderá receber: I. Diárias;

II. Bolsas de estudos;

III. Bolsas de estudos para dependentes.

Art. 36 – Os requisitos de produção acadêmica necessários para a progressão no Plano de Carreira Docente são os seguintes:

<b>1. PRODUÇÃO CIENTÍFICA QUALIFICADA</b>
Livro científico publicado no Brasil ou no exterior com ISBN.
Artigo em periódico científico internacional listado no Qualis/CAPES nível A ou B.
Publicação integral de trabalho apresentado em congresso/evento listado no Qualis/CAPES internacional A, B ou C.
Outras produções cadastradas como internacionais A, B ou C, listadas no Qualis/CAPES pela respectiva área de conhecimento.

02 (dois) anos como pesquisador produtividade do CNPQ.
Capítulo de livro científico publicado por editora do Brasil ou exterior com ISBN.
Organização de livro com ISBN publicado por editora científica nacional ou internacional.
Artigo em periódico científico nacional listado no Qualis/CAPES nível A.
Publicação integral de trabalho apresentado em congresso, simpósio e similares nacionais listados no Qualis/CAPES nível A ou B.
Produto, técnica ou processo criado ou desenvolvido, com depósito ou patente.
Outras produções listadas no Qualis/CAPES como nacionais A pela respectiva área de conhecimento.

Conferência ou palestra em evento internacional listada no Qualis/CAPES.
Orientação de tese ou dissertação defendida e aprovada.

<b>2. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA</b>
Livro publicado com ISBN.
Artigo publicado em periódico nacional C, listado no Qualis/CAPES.
Publicação integral de trabalho apresentado em congresso, simpósio e similares nacionais C, listado no Qualis/CAPES.
Artigo publicado em periódico científico não indexado.
Capítulo de livro publicado com ISBN.
Publicação de resumo de trabalho em anais, apresentado em evento listado no Qualis/CAPES.
Publicação, na íntegra, de comunicação oral apresentada em congressos, simpósios e similares regionais ou local.
Publicação de resumo em congresso, simpósio ou similar regional ou local, mediante certificação.
Organização de livro, ou de antologia didática ou cultural com ISBN.
Prefácio, introdução ou apresentação de livro com ISBN ou periódico científico com ISSN.
Tradução ou versão de livro publicado com copyright com ISBN.
Tradução ou versão publicada, de artigo ou capítulo de livro com ISBN.
Artigo publicado em revista ou jornal de divulgação nacional, sobre assunto, tema ou matéria de teor acadêmico-científico na respectiva especialidade ou em áreas afins.

<b>3. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA</b>
Participação em banca examinadora de tese ou dissertação.
Orientação de bolsistas de iniciação científica.
Projeto de pesquisa, individual ou de equipe, com financiamento ou bolsas de órgãos de fomento.

Orientação de monografia exigida em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> .
02 anos como editor de revistas científicas.
02 anos de participação em comitê editorial de periódicos científicos.
Conferência, palestra, oficina ou curso ministrado em evento, mediante certificação.
Participação em comissões de avaliação e reconhecimento de cursos em outras instituições.
Realização de pareceres, perícias e consultorias a serviço da UNIFACVEST.
Editoração de revista científica por 02 (dois) anos.

Co-orientação de tese ou dissertação.
Palestra, conferência, oficina ou mini-curso ministrado em evento de caráter profissional ou acadêmico, mediante certificação.
Criação e produção de material didático, na respectiva especialidade ou em áreas afins.
Projeto de extensão ou ação social, cadastrado na instituição.
Participação como painelista ou debatedor em mesa-redonda ou similar em eventocientífico, profissional ou acadêmico.
Orientação e aprovação em cinco trabalhos de conclusão de graduação.
Participações em 10 (dez) bancas examinadoras de trabalho de conclusão de curso.

<b>4. PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL</b>
Obra literária publicada com ISBN.
Organização ou autoria de capítulo de obra literária publicada com ISBN.
Roteiro ou adaptação ou versão de obra de ficção publicada.
Regência de concerto ou recital, devidamente comprovada.
Regência de espetáculo de coro musical, devidamente comprovada.
Participação, como músico instrumentista, em concerto ou recital, devidamente comprovada.
Participação, como músico solista, em concerto ou recital, devidamente comprovada.
Exibição solo em recital, devidamente comprovada.
Direção de espetáculo cênico, devidamente comprovada.
Produção e exibição de Filme, vídeo ou audiovisual, devidamente comprovado.
Mostra individual de obra fotográfica ou de artes plásticas (pintura, escultura, gravura, desenho, etc.), devidamente comprovada.
Obra fotográfica ou de artes plásticas (pintura, escultura, gravura, desenho, etc.) exibida em mostra coletiva, devidamente comprovada.
Composição musical interpretada/apresentada, devidamente comprovada e registrada.

<b>5. PRODUÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO</b>
--

Membro de Comissão designada por portaria da Reitoria para elaboração de projeto de criação de novo curso de graduação ou sequencial, de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de projetos estruturais acadêmicos, de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , de projetos de reformulação curriculares ou similares.
Coordenação de: Elaboração de projeto pedagógico de criação de novo curso de graduação ou seqüencial; Elaboração de projeto de criação de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ; Projeto de reformulação curricular; Elaboração de projeto de criação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> ; Evento de extensão, de abrangência internacional, nacional ou estadual, de natureza técnica, cultural ou desportiva.
Planejamento e coordenação de curso de extensão.
Participação em comitê científico por 02 (dois) anos.
Participação em comissões permanentes da UNIFACVEST por 02 (dois) anos.
Criação, produção e aperfeiçoamento de metodologias para ensino, pesquisa e extensão, reconhecidas e aprovadas por órgãos competentes da UNIFACVEST.

<b>6. EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA E TUTORIA EM CURSOS DE EAD</b>
02 (dois) anos exercendo funções de tutoria: Conhecimentos das rotinas do trabalho; Conhecimento de informática básica e do ambiente virtual de aprendizagem; Conhecimentos do curso e da disciplina a ser ministrada; Conhecimentos sobre educação a distância; Relacionamento interpessoal; Comunicação; Trabalho em equipe; Desenvolvimento de habilidades de organização e planejamento; Pró-atividade; Automotivação; Empatia; Equilíbrio emocional; Flexibilidade; Assiduidade; Comprometimento; Liderança; Criatividade.
02 (dois) anos exercendo funções de professor de EAD: Ministras suas aulas de acordo com um Plano de Ensino, aprovado pela coordenação do curso, segundo as necessidades de ensino, pesquisa e extensão; Aplicar provas, exames, trabalhos e respectivas avaliações; elaborar relatórios de avaliação continuada dos acadêmicos e das disciplinas sob sua responsabilidade; Interagir com os acadêmicos do EAD; Estimular a iniciação científica, a pesquisa científica, a extensão, a produção científica e sua publicação.
02 (dois) de produção científica e de validação ou elaboração de material didático e livros para o ensino a distância; e de material didático
02 (dois) anos de participação como consultor, assessor integrante de Comitê Científico.
02 (dois) anos de representação docente em colegiados de curso e Conselho de Administração Superior.
02 (dois) anos de representação docente em Colegiados da UNIFACVEST.

<b>7. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ACADÊMICA</b>
01 (um) ano de exercício no cargo de Diretor, Coordenador.
02 (dois) anos de exercício em gestão acadêmica, Supervisão.
02 (dois) anos de participação como consultor, assessor integrante de Comitê Científico.

02 (dois) anos de representação docente no Conselho de Administração Superior.
02 (dois) anos de representação docente em Colegiados da UNIFACVEST.

<b>8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA</b>
Curadoria de exposições.
Atividade desenvolvida em instituição de ensino superior, na qualidade de Professor visitante, pelo tempo mínimo de 06 (seis) meses.
Participação em comissões acadêmicas ou científicas, de órgãos vinculados ao sistema de educação ou de órgãos de fomento à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, pelo tempo mínimo de um ano.
Exercício de atividades profissionais, em órgãos públicos ou privadas, assumindo cargos, funções ou serviços de consultoria e assessoria, na especialidade ou em áreas afins, pelo tempo mínimo de dois anos.
Presidência de entidade científica e/ou técnico-profissional, pelo tempo mínimo de um ano.
Representação de área científica ou técnico-profissional de caráter nacional e/ou internacional, pelo tempo mínimo de um ano.
Representação junto à associação, entidade ou órgão de classe ou de categoria profissional, pelo tempo mínimo de um ano.
Atividades de magistério e funções técnico-pedagógicas exercidas em escolas de ensino fundamental e médio, pelo tempo mínimo de um ano.
Cargo de regente ou diretor artístico de orquestra ou coro musical, pelo tempo mínimo de um ano.
Cargo de diretor de grupo teatral, pelo tempo mínimo de um ano.
Cargo de direção ou treinamento técnico de equipes desportivas, pelo tempo mínimo de um ano.
Tradutor e intérprete para palestra, conferência, evento e similares.

### **CAPÍTULO XIII – DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E TUTORES**

Art. 37 - Objetivando a contínua capacitação de docentes e tutores, criou-se o Programa de Bolsa Auxílio para Cursos de Mestrado ou Doutorado, em áreas de conhecimento de interesse da instituição.

Art. 38 - Nos meses de julho e de dezembro de cada ano a Diretoria submeterá à mantenedora uma proposta de bolsas-auxílio, especificando quantidade e valor, que ofereça condições de ampliar os escores de titulações da instituição e dos requisitos de qualidade estabelecidos para o monitoramento do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 39 - As bolsas e os valores correspondentes que não forem utilizados em um determinado semestre não poderão ser usados em semestres subsequentes.

Art. 40 - Para requerer Bolsa-Auxílio, o professor ou tutor deverá ter no mínimo um ano

de vínculo empregatício com a UNIFACVEST.

§ 1º. Os requerimentos para concorrer às bolsas a serem oferecidas pela instituição devem ser apresentados nos meses de maio ou outubro de cada ano.

§ 2º. O requerimento de inscrição deve estar instruído com caracterização: do curso, da instituição onde será realizado, da regularidade perante a CAPES, da área de conhecimento da pesquisa, da duração prevista do curso e da indicação dos prováveis valores envolvidos

na participação (mensalidades, transportes, hospedagens, materiais e outros, conforme cada caso).

§ 3º. Os requerimentos não atendidos serão automaticamente cancelados, devendo o professor ou tutor, se desejar concorrer no processo de seleção do próximo semestre, entrar com novo requerimento.

Art. 41 - No caso em que a proposta aprovada pela mantenedora não permita atender todas as solicitações dos inscritos, dar-se-á preferência à seguinte seqüência de critérios:

- I. Atendimento às áreas de conhecimentos, de interesse estratégico da UNIFACVEST;
- II. Ao professor de maior número de aulas, presenciais ou a distância, na instituição;
- III. Ao professor de maior tempo de vínculo com a UNIFACVEST;
- IV. Ao professor com maior produção científica nos últimos três anos;
- V. Ao professor com melhor avaliação institucional.

Art. 42. O valor da bolsa é determinado pela aplicação da proporção de aulas por semana do professor ou tutor na UNIFACVEST em relação a valor-base de bolsa, em consonância com as diretrizes da Mantenedora Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora LTDA..

Parágrafo Único - Como critério básico, considera-se que o valor da bolsa não pode ser superior a 50% do valor do salário percebido pelo professor e também não pode ser superior a 70% dos valores envolvidos na participação do professor no curso (mensalidades, deslocamentos, hospedagem e materiais).

Art. 43 - O professor bolsista deve assinar aditivo de seu contrato com a Mantenedora, onde está caracterizado que o mesmo assume os seguintes compromissos:

- I. Manter o seu vínculo empregatício com a UNIFACVEST, após o término da bolsa, por período igual ao da concessão da bolsa. O rompimento do vínculo antes desse prazo caracteriza quebra de contrato e implica multa correspondente ao valor da bolsa mensal, multiplicado pelo número de meses que a bolsa foi concedida, excetuam-se os casos de desligamentos por interesse da UNIFACVEST;
- II. Comprovar junto à Diretoria Acadêmica do UNIFACVEST, nos meses de maio e outubro, a publicação, durante o período de concessão da bolsa, de pelo



menos um artigo por semestre em revista científica nacional/Anais de congresso nacional ou um artigo por ano em revista científica internacional. A não comprovação da publicação implica cancelamento da bolsa. Nesse caso, a bolsa poderá ser restabelecida no mês subsequente à comprovação da publicação. Este compromisso de publicação pode ser substituído, temporariamente, por participação em trabalho de interesse da instituição, desde que aprovado pela Diretoria Acadêmica da UNIFACVEST.

III. Comprovar à Diretoria Administrativa e Financeira o pagamento das mensalidades efetuadas à instituição onde realiza o curso.

#### **CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art.44 – A Diretoria da UNIFACVEST se empenhará no sentido de promover o crescimento profissional do seu quadro de pessoal, com treinamento específico, permanente capacitação profissional e avaliação de desempenho, tendo em vista as necessidades de qualidade dos serviços, eficiência e eficácia organizacional e efetividade junto aos acadêmicos e à comunidade.

Art.45 - Havendo vaga, quando devidamente comprovada a necessidade, será priorizada a ascensão dos atuais docentes, por triênio e avaliação institucional, conforme previsto nos artigos anteriores, desde que satisfaçam às condições exigidas para o cargo.

Art.46 - Este Plano de Carreira de Docentes e Tutores poderá ser reformado ou alterado, mediante proposta formal devidamente aprovada pelo Conselho de Administração Superior e homologada pela Mantenedora Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora LTDA..